



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.912 /2007.

Dispõe sobre alteração da denominação de Unidades de Saúde de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre alteração da denominação de Unidades de Saúde do Município de Pirapora.

Parágrafo único: Fica estabelecido que as unidades acima mencionadas recebam nomes próprios de pessoas com relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º - Na definição dos novos nomes para as Unidades de Saúde de Pirapora, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de pessoas já falecidas que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heróicos e edificantes.

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore brasileiro;

III - nome de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

IV - datas de significação especial para a história do Município, do Estado ou do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA


39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS


Parágrafo único - Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título.

Art. 3º - O procedimento para alteração da denominação das Unidades de Saúde atende o disposto no inciso XIII do Art. 16 da LOM e a alínea "h", inciso IV, Art. 46 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enefino Soares de Almeida, 23 de outubro de 2007.

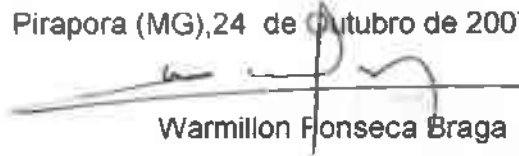

Orlando Pereira de Lima
Presidente


João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.912/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 24 de Outubro de 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora